



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

Lei nº 1581/99

De 08 de Novembro de 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS LOTES QUE ESPECIFICA E A REPASSAR OS RECURSOS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO,

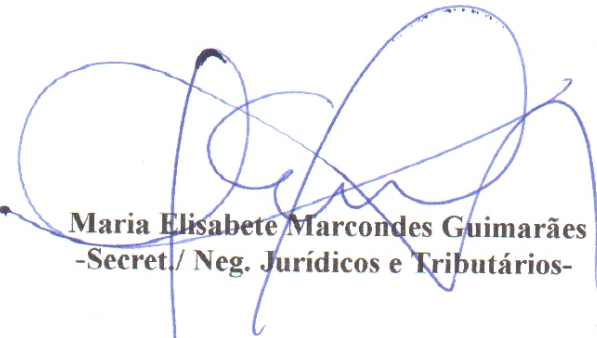
Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

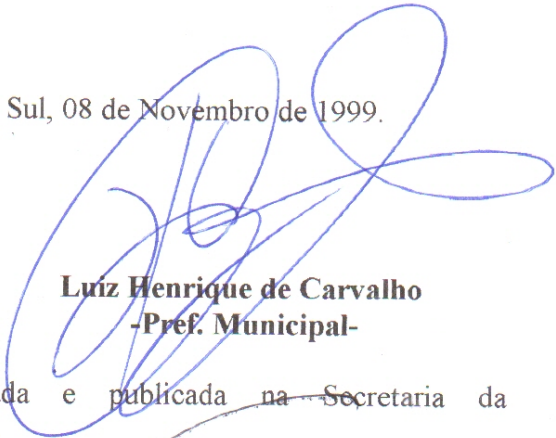
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante concorrência pública os lotes 02 à 21 da Quadra E , do Loteamento Jardim Nova Pilar , constantes no artigo 2º da Lei nº 583 de 11 de Maio de 1984, e a repassar os recursos integralmente obtidos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ. sob nº 50.819.580/0001-11, com sede à Avenida Papa João XXIII, nº 1.128 – Bº Campo Grande – Pilar do Sul/SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

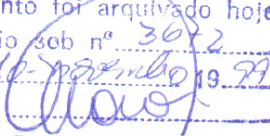
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

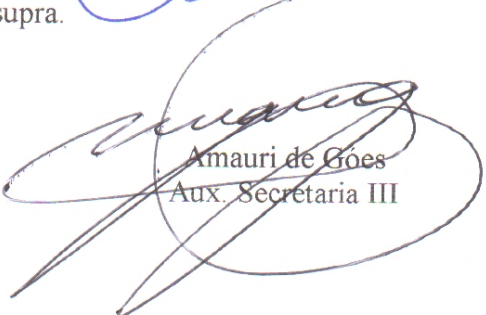
Pilar do Sul, 08 de Novembro de 1999.


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
-Secret./ Neg. Jurídicos e Tributários-


Luiz Henrique de Carvalho
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3082
Pilar do Sul, 10 de Novembro de 1999
Funcionário: 
Primeira Substituta


Amauri de Góes
Aux. Secretária III